



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 764 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES".

JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica concedido auxílios e subvenções em atendimento às Instruções TC. nº 02/2008 e Artigo 369 das disposições finais desta Instrução, Consolidadas no TC-A – 40728/026/07, e, exigência contida nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, nos Artigos 12, 16 e 21, destinado às entidades abaixo especificadas:

Entidade Beneficiada	Valor R\$	Destinação
Associação de Nossa Senhora Aparecida de Embaúba, SP	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	Manutenção da Entidade
Fundação PIO XII Hospital do Câncer de Barretos, SP	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	Manutenção da Entidade
Fundação Hospital Padre Albino de Catanduva, SP	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	Manutenção da Entidade

Art. 2º A abertura das despesas mencionadas nesta Lei, esta fundamentada na Lei Municipal nº 731 de 20 de junho de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 20 de fevereiro de 2009.

Jesus Natalino Peres
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 20 de fevereiro de 2009.

Gilberto Aparecido Ortega
SECRETÁRIO